

PRODUTOS

- a) - roupas de cama, mesa e banho;
- b) - móveis para uso domiciliar;
- c) - louças, talheres, panelas e demais utensílios de copa e cozinha;
- d) - eletrodomésticos;
- e) - livros e material didático;
- f) - gêneros alimentícios (in natura, beneficiados, transformados, industrializados);
- g) - artigos de higiene e limpeza;
- h) - medicamentos (humanos e veterinários);
- i) - peças de vestuário masculino, feminino e infantil (cintos e calçados aí incluídos);
- j) - bebidas e refrigerantes em geral;
- k) - materiais de construção em geral.

PREÇOS

Preço à vista é o preço líquido, já com os descontos concedidos, em razão de promoção ou bonificação no período determinado. Este preço não poderá sofrer acréscimo, se parcelado. Ex: À vista cr\$ 50.000,00 ou 2 x Cr\$ 25.000,00.

Nas transações a prazo, as empresas deverão manter em local visível e de fácil leitura as seguintes indicações:

- a) - preços na condição à vista;
- b) - prazos e condições de pagamentos;
- c) - taxa de juros aplicável;
- d) - encargos incidentes, em caso de não pagamento na data do vencimento.

Os preços devem ser expressos em moeda corrente do País, vedada a afixação em BTN, Dolar, ou qualquer outro referencial, não podendo, ainda, ser atribuído a um mesmo bem ou serviço, no mesmo estabelecimento e mesma data, preços diferentes.

Todas as empresas devem afixar seus preços em local visível e de fácil acesso ao público, devendo ainda discriminar a quantidade a que se refere o preço, o prazo de entrega do produto e, em caso de prestação de serviços, o início e término da mesma, e as condições da transação.